



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 511/2005, de 07 de janeiro de 2005**

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam criados no Município de Marilândia, os cargos de provimento em comissão, a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e remunerações básicas:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Psicólogo	01	30 horas semanais	R\$ 1.200,00
Assessor de Gabinete	02	44 horas semanais	R\$ 1.700,00
Coordenador de Governo	01	44 horas semanais	R\$ 1.700,00
Motorista de Gabinete	01	44 horas semanais	R\$ 600,00
Motorista da Secretaria de Educação e Cultura	01	44 horas semanais	R\$ 600,00
Chefe de Setor de Recursos Humanos	01	44 horas semanais	R\$ 1.100,00

**Art. 2º**- As funções e atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo são aquelas reconhecidas pelo Conselho Federal de psicologia.

**Art. 3º** - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Gabinete e Coordenador de Governo, serão determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** -As funções e atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos são:

I – Coordenar, controlar, acompanhar e se responsabilizar por todas as atividades desenvolvidas no setor.

**Art. 5º** - As funções e atribuições dos cargos de Motorista serão determinados por cada chefe imediato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 07 de janeiro de 2005.

**OSMAR PASSAMANI**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
07/01/2005.

**Data de Publicação**

**Maria Natalina Casali**  
Secretária da SEMAD